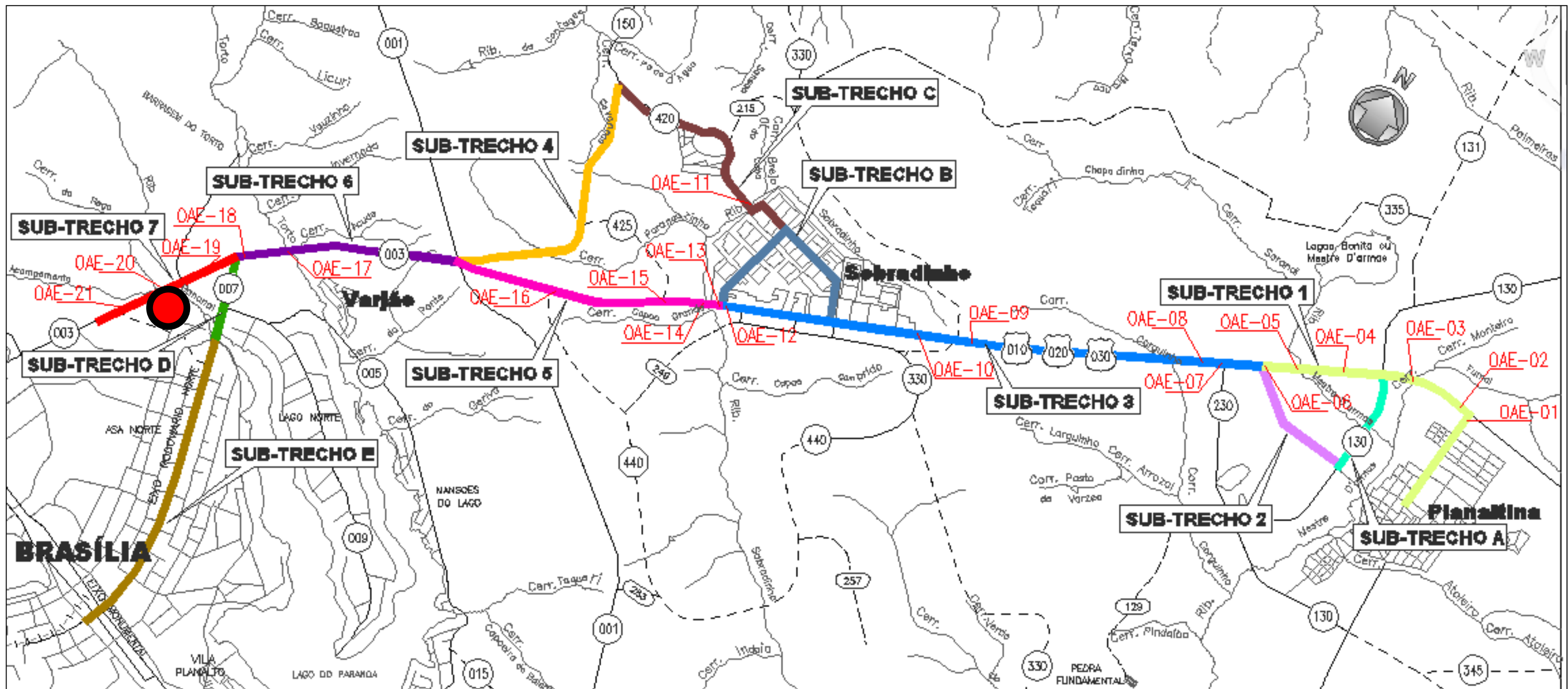


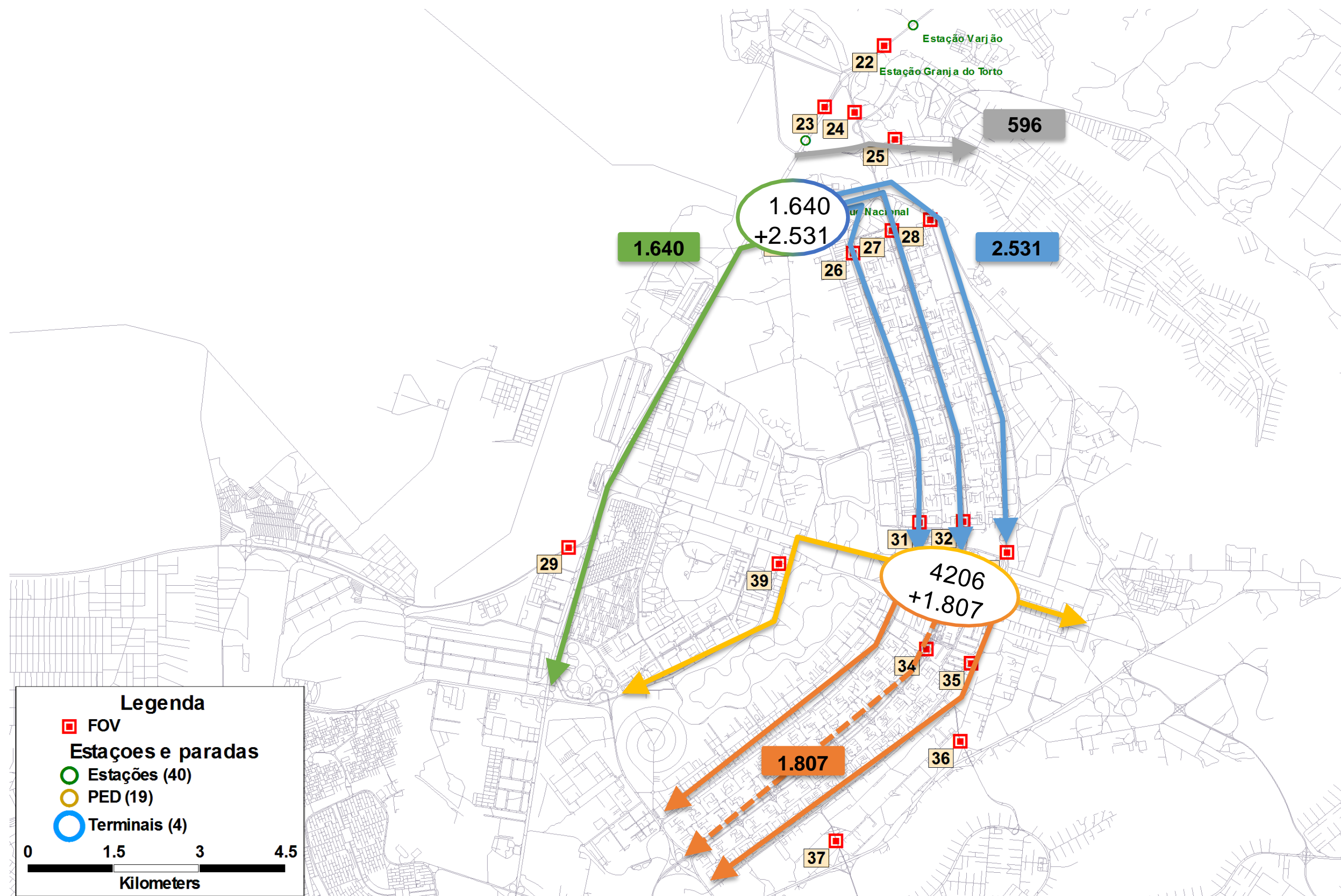
# **TERMINAL DE INTEGRAÇÃO ASA NORTE- TAN**

O projeto tem como objetivo a criação de área para o Terminal de Integração Asa Norte – TAN, no âmbito do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF.

O Terminal é peça estruturante do Corredor de Transporte Eixo Norte (em sistema BRT), que objetiva dotar as populações das cidades de Planaltina, Sobradinho, Sobradinho II, Varjão, Planaltina de Goiás, Formosa, e as populações residentes na divisa norte/nordeste do Distrito Federal de conexão com a área central de Brasília, a partir da BR-020.



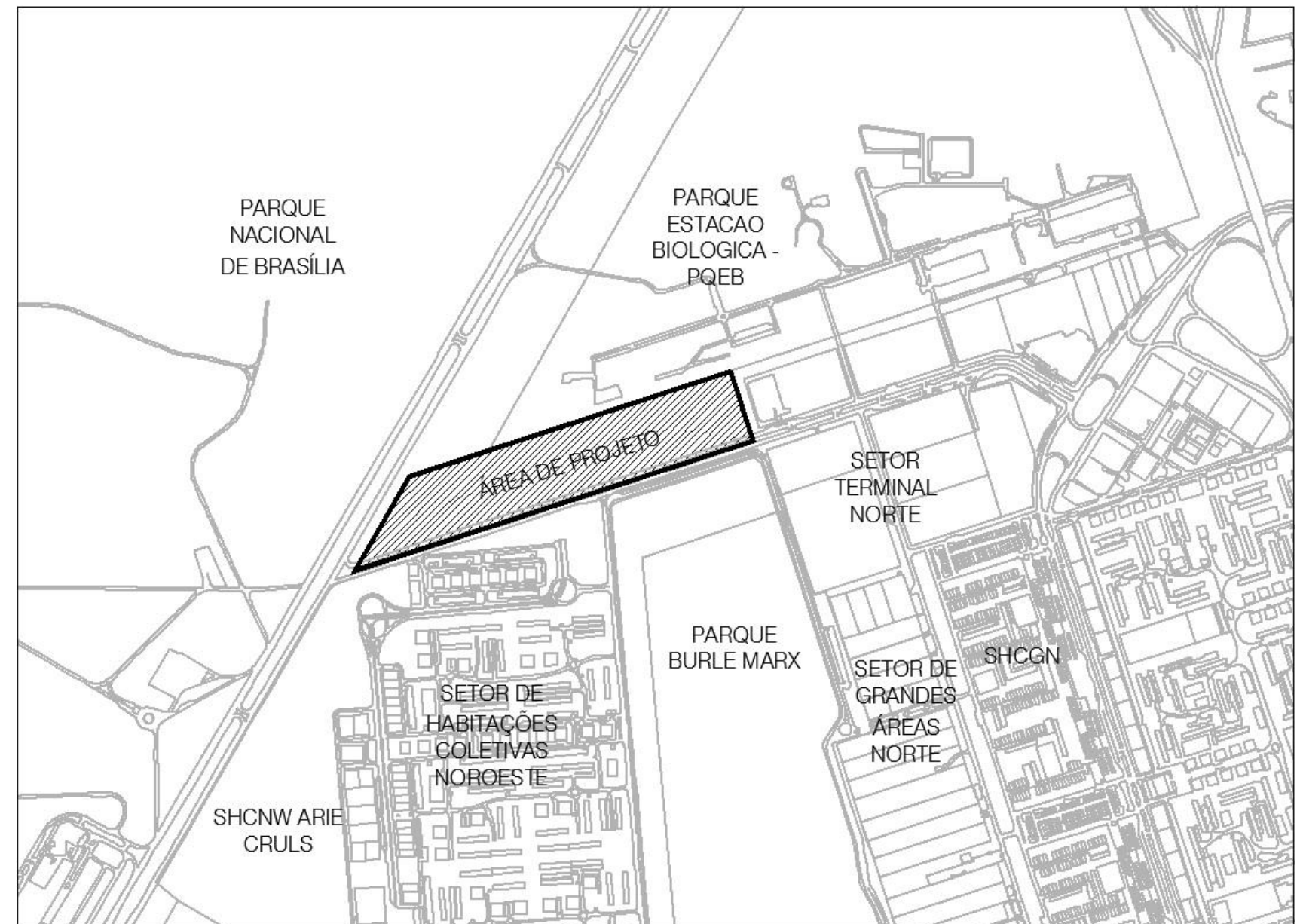
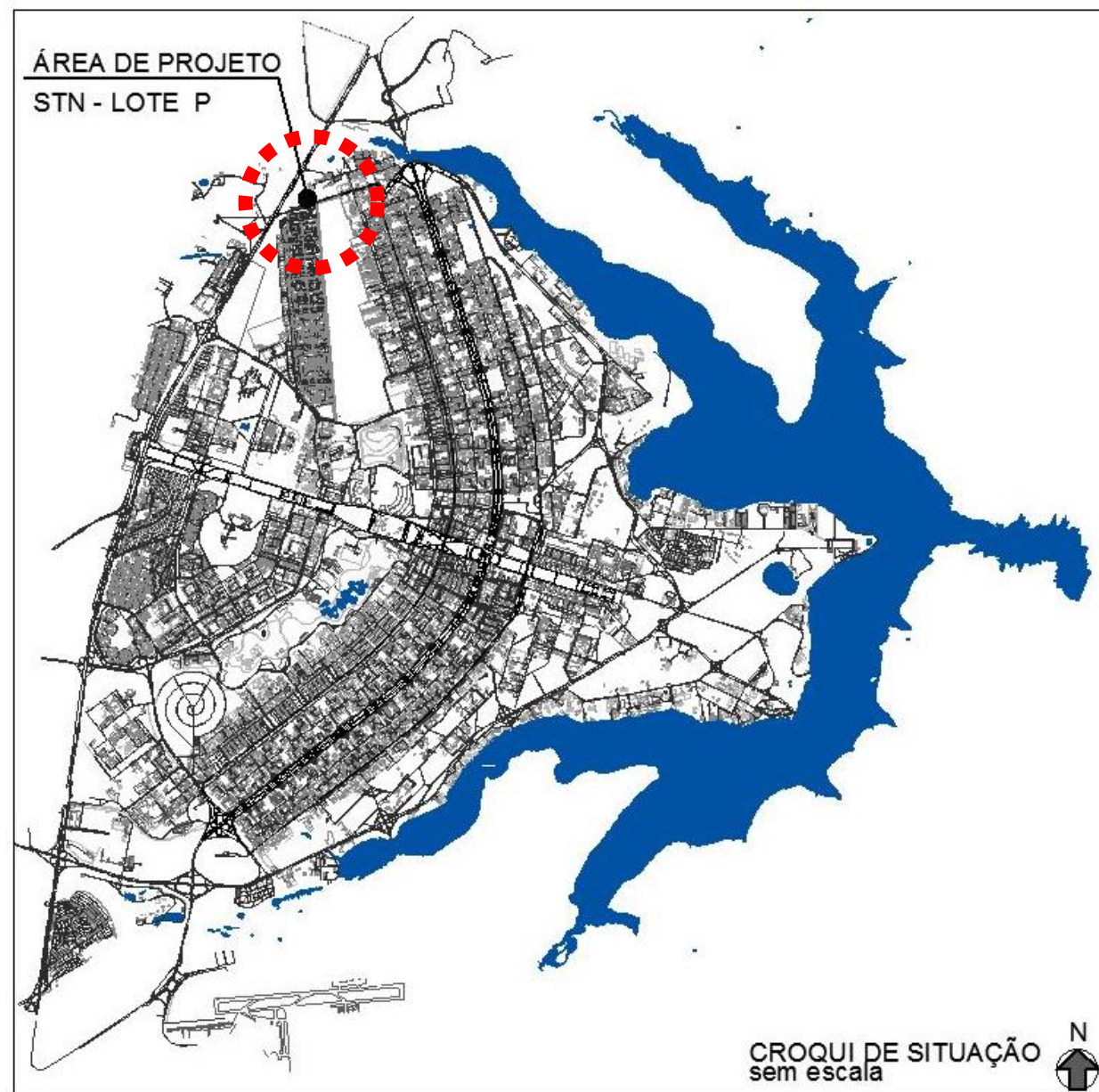
A redistribuição dos serviços de transporte público, dentro do Plano Piloto, será feita por meio dos três terminais de integração estrategicamente localizados - o Terminal Asa Sul, a Rodoviária do Plano Piloto e o Terminal Asa Norte.





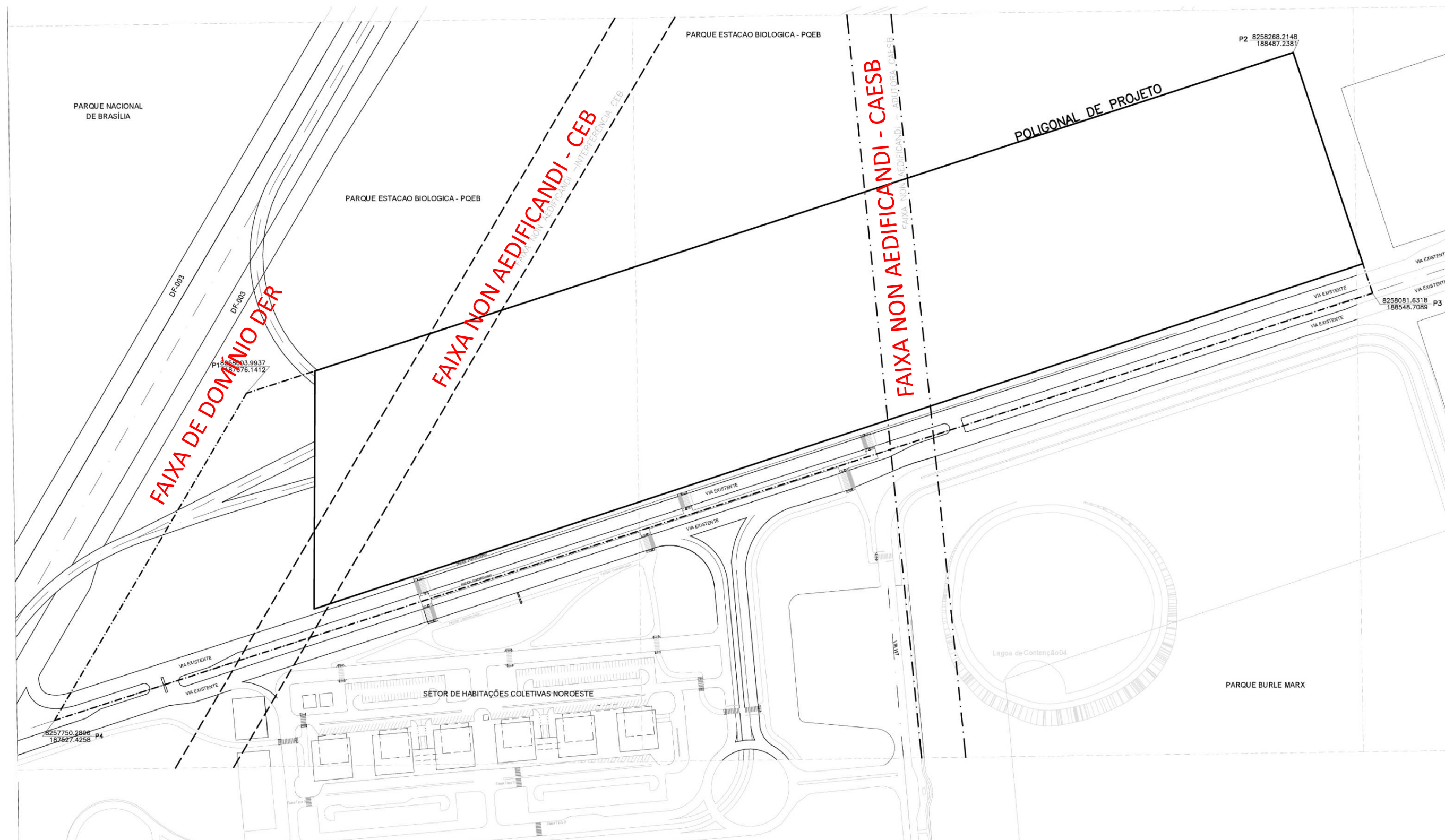
O Terminal irá propiciar a integração das diversas modalidades de transportes públicos coletivos tais como METRÔ, VLT, BRT e ônibus.

Também foi considerada uma previsão futura de área para o transporte sobre trilhos, com pátios de manobra e áreas de estocagem para possibilitar a integração entre os modais.





Na área indicada para implantação do Terminal ocorrem interferências de redes de concessionárias, como adutoras subterrâneas, interceptores de esgotos e linhas de energia elétrica, que foram consideradas na elaboração do projeto arquitetônico.



## USOS E ATIVIDADES

### Atividade Principal:

- institucional, na atividade 52-H Armazenamento e Atividades Auxiliares dos Transportes

### Atividades Secundárias de Apoio:

- Comercial de bens, nas Atividades:

47-G - Comércio varejista, exceto Grupo 47.84-9 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

- Prestação de serviços, nas Atividades:

53-H: Correio e Outras Atividades e Entrega;

56-I: Alimentação;

58-J: Edição e Edição Integrada à Impressão;

64-K: Atividades de Serviços Financeiros, na subclasse

64.2-Intermediação monetária - depósitos à vista;

82-N: Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas;

96-S: Outras Atividades de Serviços Pessoais.

- Institucional, nas Atividades:

84-O: Administração pública, defesa e seguridade social

8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

86.2: Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes

## Parâmetros Urbanísticos:

- Taxa máxima de ocupação = 30% (trinta por cento) da área do lote.
- Coeficiente de aproveitamento básico e máximo = 0,5
- Altura Máxima permitida = 15,00 m

## Situação Fundiária

Conforme informado pela TERRACAP, por meio do Despacho 1071/2012-Nureg-TERRACAP revalidada pelo Despacho nº1018/2016-NUREG, a área objeto deste projeto de urbanismo, pretendida para a construção do Terminal de Integração Asa Norte, não constitui unidade imobiliária registrada em cartório e não interfere com nenhum memorial de loteamento urbano ou área isolada registrada em cartório pela TERRACAP ou sua antecessora.

## PPCUB / IPHAN

A proposta foi aprovada pelo IPHAN, conforme Parecer Técnico Parecer Técnico às folhas 261 a 266. O projeto é amparado pelos estudos do PPCUB que fez a previsão de área para o atendimento ao sistema integrado de transporte público na UP 12.

## Licenciamento Ambiental

O Terminal Asa Norte, sendo parte do Corredor Norte, foi licenciado pelo IBRAM por meio da LP 014/2014, no âmbito do processo 391.000.334/2012 e pela Autorização nº05/2014-ICMBio, no âmbito do nº2063.000113/2013-29.

#### IV- EQUIPE TÉCNICA

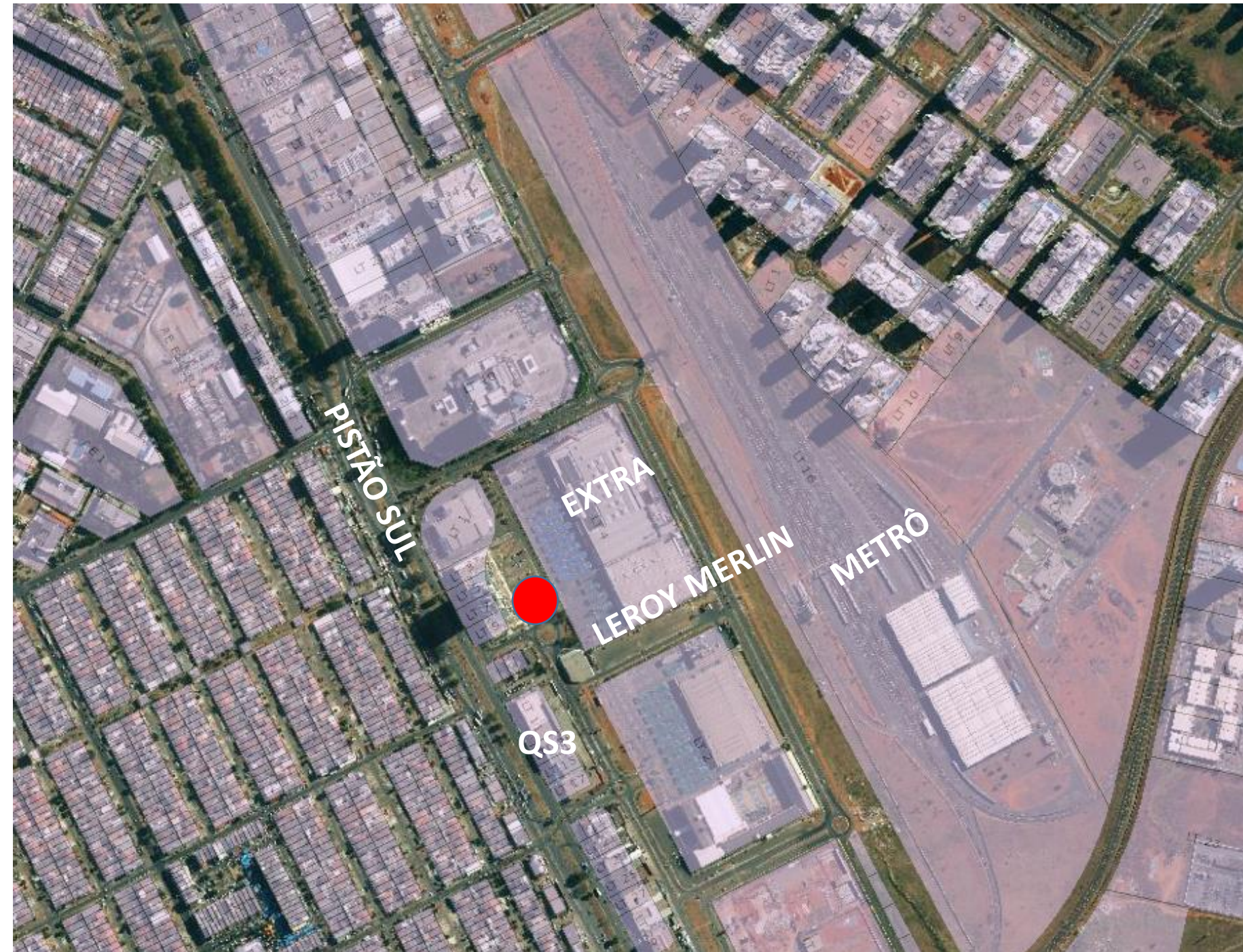
##### PROJETO: MDE 032/2016, URB 032/2016 e NGB 032/2016

Nome/ Forma e participação	Categoria Profissional	Registro Profissional
<b>Supervisão:</b> Vicente Correia Lima Neto Subsecretário – SUPLAN	Arquiteto e Urbanista	CAU/DF: A163250-7
<b>Coordenação:</b> Anamaria de Aragão Costa Martins Coordenadora de Projetos – COPROJ	Arquiteta e Urbanista	CAU/DF: A23937-2
<b>Revisão:</b> Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro Diretora parcelamento do Solo- DISOLO	Arquiteta e Urbanista	CAU/DF: A23568-7
<b>Projeto:</b> Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro Carlos Renato Colen de Melo	Arquiteta e Urbanista Arquiteto e Urbanista	CAU/DF: A23568-7 CAU/DF: A33365-4
<b>Colaboração:</b> Rafael Martins Mendes Rosângela Diniz Noblat Lídia Adjuto Botelho	Arquiteto e Urbanista Arquiteta e Urbanista Arquiteta e Urbanista	CAU/DF: A33372-7 CAU/DF: A75493-5 CAU/DF: A9222-3
<b>Levantamento Topográfico:</b> Stenio F. C. Vale GETOP 1 - SIURB		

**SERVIÇO DE  
ATENDIMENTO MÓVEL  
DE URGÊNCIA - SAMU  
TAGUATINGA – RA III**



A Administração Regional de Taguatinga, solicita a criação de unidade imobiliária destinada a equipamento público, próxima aos lotes 3, 5, 7 e 9 (Pátio Capital) - QS-3, para regularizar a edificação que foi erguida temporariamente no local como Estande de Vendas, com 269,80m<sup>2</sup>, tendo sido posteriormente doada à Administração Regional de Taguatinga.











### Aspectos jurídicos:

A criação de lote de equipamento público não retira a finalidade pública do bem. A Nota Técnica nº 530.000.184/2017 – AJL/SEGETH, conclui ser desnecessária a desafetação da área desde que a mesma esteja devidamente afetada à categoria de bem de uso comum do povo ou especial, com a consequente vinculação de sua finalidade pública.

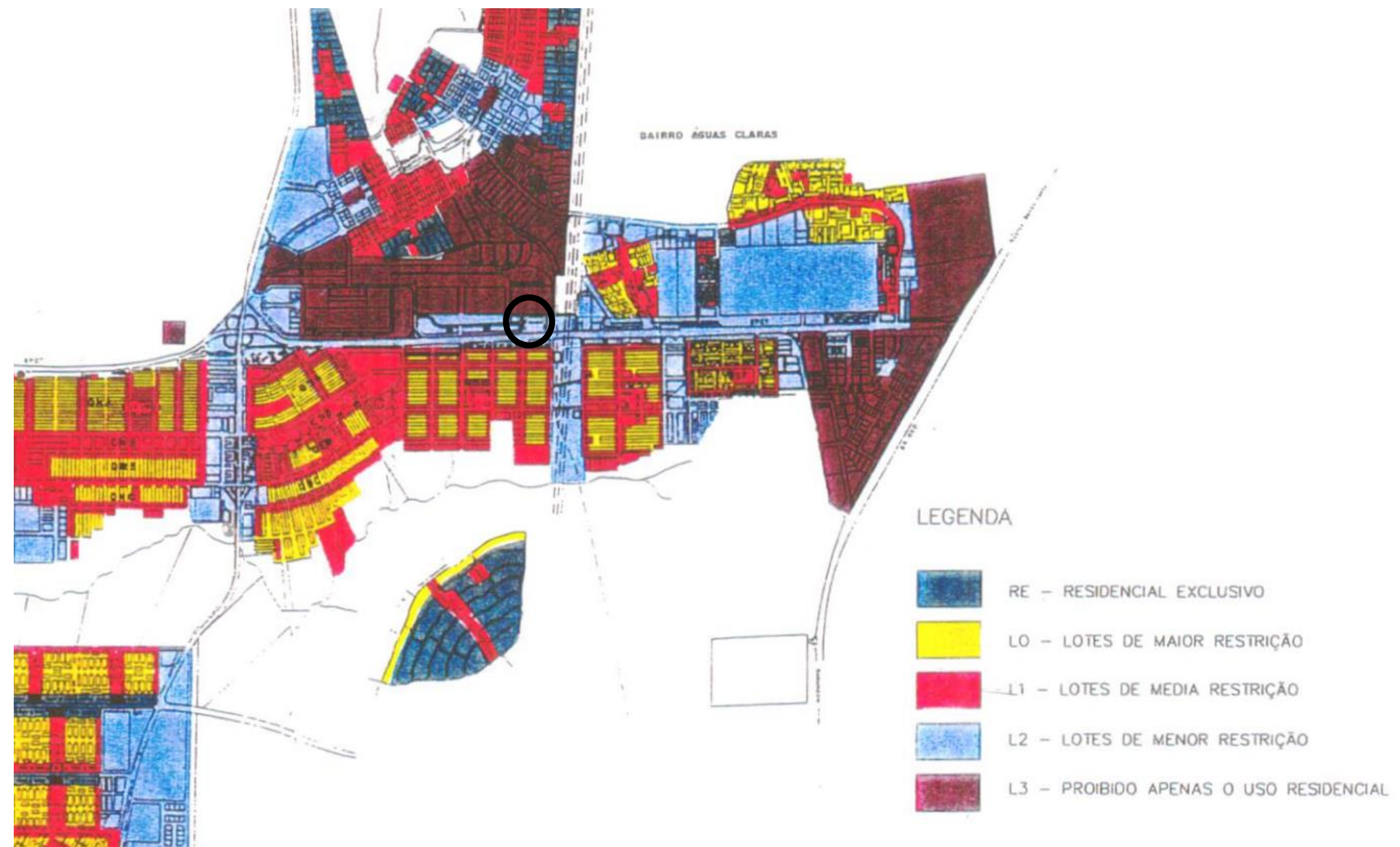
O lote criado com 840,00 m<sup>2</sup> destina-se a equipamento público a ser cedido para as atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que precisa ocupar a edificação imediatamente. A criação do lote é condição para a incorporação do imóvel ao Patrimônio do DF.



## CONDICIONANTES URBANÍSTICOS

A área de criação do lote constitui área pública do parcelamento URB 89/86, conforme definido na Planta de Urbanismo 11/19 da URB 89/86.

O lote está situado na mancha definida pela Lei Complementar nº90/1998 - PDL de Taguatinga como L2 - Lotes de Menor Restrição de Atividades, com coeficiente máximo igual



## Parâmetros Urbanísticos:

- O PDOT define, no Anexo V, o Coeficiente de Aproveitamento Básico e Máximo = 2 para os lotes de Equipamento Público Comunitário.
- Os demais parâmetros estão previstos no PDL de Taguatinga, que define as alturas e afastamentos mínimos obrigatórios (artigos 79, 80 e 81), por meio de aplicação de fórmula.
- A taxa de permeabilidade do solo para os lotes com área entre quinhentos a dois mil metros quadrados correspondente a 20%.
- Taxa de ocupação do lote = 60%

## X. EQUIPE TÉCNICA

<b>PROJETO: MDE, URB, PUR</b>		
<b>Nome/ Forma e participação</b>	<b>Categoria Profissional</b>	<b>CREA ou matrícula</b>
<b>Supervisão:</b>		
Vicente Correia Lima Neto Subsecretário - SUPLAN	Arquiteto e Urbanista	CAU/DF A163250-7
<b>Coordenação:</b>		
Anamaria de Aragão Costa Martins Coordenadora de Projetos	Arquiteta e urbanista	CAU/DF A23937-2
<b>Revisão:</b>		
Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro Diretora de Parcelamento do Solo	Arquiteta e urbanista	CAU/DF A23568-7
<b>Projeto</b>		
Márcia Cordeiro	Arquiteta e Urbanista	CAU/DF A47790-7
<b>Levantamento Topográfico:</b>		
Denilson de Souza Braga – DICAT/COSIT	Engenheiro	CREA DF-9648/D